

INVENTÁRIOS

- ORIGINAIS E CÓPIAS (Legíveis):

- FALECIDO(OS); MEEIRO(A); HERDEIRO(OS); CONJUGE(S):

- Documento de Identificação com foto que esteja reconhecível e legível - (Ex: Cédula de Identidade que tenha CPF, CNH ou Carteira Profissional).
- Comprovantes de endereço.
- Certidão de Óbito do(a) Falecido(a).
- Certidão de nascimento (caso seja solteiro(a)), certidão de casamento (se casado), certidão de casamento com averbação (caso seja, divorciado(a), separado(a) judicialmente ou viúvo(a)) – Atualizada até 90 dias.
- Certidão do Pacto Antenupcial (se houver) – Registrado.
- Pré-Acordo assinado pelas partes;
- OAB do advogado.
- Declaração de herdeiros – meeiro(a) da Inexistência de Testamento.
- Documentos que comprovem o domínio e preço dos bens móveis (se houver) – IPTU.
- Certidão de Propriedade dos bens imóveis (negativa de ônus – validade de 30 dias).
- Documento do Veículo autenticado (se houver), mais nada consta expedido pelo DETRAN.
- Extrato de contas (se houver).
- CCIR (imóveis rurais).
- Quitação do ITR (últimos 5 anos) (imóveis rurais).
- IBAMA (imóveis rurais).
- Documento do IPTU ou ITR, que constem o valor venal dos bens imóveis.
- Certidão Negativa de Testamento – CENSEC.

- Emitidas no Ofício:

- Certidão Negativa conjunta da Receita Federal e PGFN (falecido) (emitida via Internet - www.receita.fazenda.gov.br).

- Certidão Negativa Estadual (Tributação e Dívida Ativa) (falecido) (emitida via Internet - www.set.rn.gov.br/certidao e (emitida via Internet - www.pge.rn.gov.br)).
- Certidão Negativa Municipal (falecido) (emitida via Internet - www.natal.rn.gov.br/semut).
- Certidão Trabalhista (emitida via Internet – www.tst.jus.br).
- Certidão de Indisponibilidade (emitida via Internet – www.indisponibilidade.org.br).
- Certidão Estadual de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais (emitida via Internet – www.tjrn.jus.br).
- Certidão de Distribuição Ações e Execuções (emitida via Internet – www.jfrn.jus.br).
- Certidão Negativa de Tributos Municipais incidentes sobre os bens imóveis (emitida via Internet - www.natal.rn.gov.br/semut).

- **Dados que serão declarados:** profissão das partes e estado civil do advogado.

- **Caso tenha idade igual e/ou superior a 70 anos de idade:** Poderá ser exigido atestado médico de sanidade mental, emitido por um neurologista, psiquiatra ou geriatra, constando sua lucidez e capacidade para exercer suas atividades civis.

- **Caso alguma das partes não assine:** é preciso que venha acompanhado com três testemunhas, estas portando Identidades, CPFs, comprovantes de residência e certidões de casamento (caso seja casado), certidões de nascimento (caso seja solteiro), certidões de óbito do cônjuge ou de casamento com averbação (caso seja viúvo).

Valor: R\$ de acordo com os bens.